

# COMENTÁRIOS SOBRE EDITAL PRODERJ

## ENCARTE TÉCNICO I

### REDE IP GOVERNO

#### a) Item 4.4:

**4.4. Os meios de acessos para conexão dos sites à rede, última milha, deverão dar-se preferencialmente através de fibra ótica e par metálico. Será permitida a utilização de enlaces de rede em tecnologias alternativas desde que obedecendo aos critérios de desempenho estabelecidos neste projeto, principalmente o especificado no item 22 e todos os seus subitens;**

*Comentários: Não estabelece as chamadas redes de tecnologia alternativa claramente, a princípio são rádios licenciados e satélite, lembrando que existem circuitos muito pequenos de até 256 K e a maioria de 4 M, usar radio licenciado é desperdício de banda e frequências.*

#### b) Item 5.3:

**5.3. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios (unidades descentralizadas) e unidades especiais localizados no Estado do Rio de Janeiro durante a vigência do contrato, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos para o objeto do edital, bem como expansão ou redução de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como os prazos estipulados;**

*Comentários: Trata se de um comprometimento perigoso, visto que os novos sites podem não ter viabilidade técnica simples, e estaria se comprometendo com os mesmos valores dos demais sites, analisados via edital. Lembremos que o estado do Rio de Janeiro, tem inúmeras localidades em ilhas e vales, além de vários parques preservados, onde as licenças ambientais e acessos geram enormes dificuldades.*

#### c) Item 5.4:

**5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado de qualquer sítio ou, bem como mudança de local de prestação dos serviços ou mesmo adição de um novo sítio não**

contemplado na relação de sítios indicados, sem que isso enseje qualquer tipo de ônus a mesma. A CONTRATANTE deverá comunicar essas alterações em tempo hábil antes do início da prestação do serviço;

*Comentários: Essa condição também é inaceitável, visto que os custos envolvidos em remanejamentos em condições desconhecidas, podem inviabilizar qualquer análise financeira futura.*

**d) Item 17.14.1:**

**17.14.1. Para Rede IP Governo o prazo de Atendimento a Novos Endereços será de 45 dias;**

*Comentários: Os prazos deverão obedecer ao cronograma de obras e liberação de licenças, caso a caso.*

**e) Item 22.7:**

**22.7. Poderá a CONTRATADA utilizar link de tecnologia alternativa em localidade dentro da Região Metropolitana do Estado do RJ, para fins de cumprimento de prazo de instalação em novos endereços conforme item 17.13, porém se obrigando a modificar o tipo de link em prazo de até 120 dias, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE; 22.8. Após decorrido o período de 120 dias da instalação do link de tecnologia alternativa em localidade dentro da Região Metropolitana do Estado do RJ, a CONTRATADA não poderá faturar e/ou desativar o circuito de dados em questão até que se torne aderente ao item 22.3.**

*Comentários: Não há clareza sobre as tecnologias alternativas, só cita rádios licenciados ponto a ponto e ADSL ou qualquer outra coisa, não ficando claro se aceitam locação de circuitos de parceiros locais.*

**f) Item 22.10.8:**

**22.10.8. Não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz;**

*Comentários: Embora acima se estabeleça atendimentos com tecnologia alternativas, nesse item, se estabelece a não aceitação de rádios não licenciados, lembrando que para utilização de rádios nas frequências licenciadas, existem as restrições de frequências e uso de banda, muito acima das requeridas nesse edital. Que na grande maioria dos sites, é de 4 Mbps.*

## **ANEXO I**

### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **REDE IP GOVERNO**

##### **g) Comentário único**

*Entendemos que uma rede governamental de dados, que se presta a transmissão de dados corporativos para administração, educação, videoconferências, vigilância e transmissões dos mais diversos fins, e ainda com uso simultâneo de internet aos diversos interesses, não pode prescindir de uma banda mínima de 10 Mbps, nos seus menores sites. Lembremos que as novas plataformas de aplicativos, tão em moda e em uso crescente, exigem redes rápidas e com sobra de banda como requisitos mínimos a um bom funcionamento de sistemas.*

# COMENTÁRIOS SOBRE EDITAL PRODERJ

## ENCARTE TÉCNICO I

### REDE IP GOVERNO

#### a) Item 4.4:

4.4. Os meios de acessos para conexão dos sites à rede, última milha, deverão dar-se preferencialmente através de fibra ótica e par metálico. Será permitida a utilização de enlaces de rede em tecnologias alternativas desde que obedecendo aos critérios de desempenho estabelecidos neste projeto, principalmente o especificado no item 22 e todos os seus subitens;

*Comentários: Não estabelece as chamadas redes de tecnologia alternativa claramente, a princípio são rádios licenciados e satélite, lembrando que existem circuitos muito pequenos de até 256 K e a maioria de 4 M, usar radio licenciado é desperdício de banda e frequências.*

**RESPOSTA: De acordo com o edital, Item 22.9.6 do encarte técnico I, não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis.**

#### b) Item 5.3:

5.3. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios (unidades descentralizadas) e unidades especiais localizados no Estado do Rio de Janeiro durante a vigência do contrato, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos para o objeto do edital, bem como expansão ou redução de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como os prazos estipulados;

*Comentários: Trata se de um comprometimento perigoso, visto que os novos sites podem não ter viabilidade técnica simples, e estaria se comprometendo com os mesmos valores dos demais sites, analisados via edital. Lembremos que o estado do Rio de Janeiro, tem inúmeras localidades em ilhas e vales, além de vários parques preservados, onde as licenças ambientais e acessos geram enormes dificuldades.*

**RESPOSTA: Entendemos ser suficiente o prazo de atendimento de 45 dias, conforme item 17.14.1 no Encarte Técnico I. No entanto, conforme definido no item 5.4, serão respeitados os limites legais**

**e técnicos, o que significa que qualquer entrave de ordem legal ou técnica, devidamente justificado, que atrase a instalação do circuito, não será contado para fins de cumprimento de prazo.**

**c) Item 5.4:**

**5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado de qualquer sítio ou, bem como mudança de local de prestação dos serviços ou mesmo adição de um novo sítio não contemplado na relação de sítios indicados, sem que isso enseje qualquer tipo de ônus a mesma. A CONTRATANTE deverá comunicar essas alterações em tempo hábil antes do início da prestação do serviço;**

*Comentários: Essa condição também é inaceitável, visto que os custos envolvidos em remanejamentos em condições desconhecidas, podem inviabilizar qualquer análise financeira futura.*

**RESPOSTA: Vide resposta ao item b). Em complemento, entendemos que a flexibilização de utilização de tecnologias alternativas (Rádio, Satélite, etc.) garante a possibilidade de análise de viabilidade técnica e financeira.**

**d) Item 17.14.1:**

**17.14.1. Para Rede IP Governo o prazo de Atendimento a Novos Endereços será de 45 dias;**

*Comentários: Os prazos deverão obedecer ao cronograma de obras e liberação de licenças, caso a caso.*

**RESPOSTA: Deverá ser atendido o Termo de Referência, Encartes Técnicos e Anexos.**

**e) Item 22.7:**

**22.7. Poderá a CONTRATADA utilizar link de tecnologia alternativa em localidade dentro da Região Metropolitana do Estado do RJ, para fins de cumprimento de prazo de instalação em novos endereços conforme item 17.13, porém se obrigando a modificar o tipo de link em prazo de até 120 dias, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE; 22.8. Após decorrido o período de 120 dias da instalação do link de tecnologia alternativa em localidade dentro da Região Metropolitana do Estado do RJ, a CONTRATADA não poderá faturar e/ou desativar o circuito de dados em questão até que se torne aderente ao item 22.3.**

*Comentários: Não há clareza sobre as tecnologias alternativas, só cita rádios licenciados ponto a ponto e ADSL ou qualquer outra coisa, não ficando claro se aceitam locação de circuitos de parceiros locais.*

**RESPOSTA: O item 22 e seus subitens descrevem as tecnologias alternativas. Prática comum entre as operadoras, locação de cctos de parceiros locais.**

**f) Item 22.10.8:**

**22.10.8. Não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz;**

*Comentários: Embora acima se estabeleça atendimentos com tecnologia alternativas, nesse item, se estabelece a não aceitação de rádios não licenciados, lembrando que para utilização de rádios nas frequências licenciadas, existem as restrições de frequências e uso de banda, muito acima das requeridas nesse edital. Que na grande maioria dos sites, é de 4 Mbps.*

**RESPOSTA: Deverá ser atendido o Termo de Referência, Encartes Técnicos e Anexos.**

**ANEXO I**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**REDE IP GOVERNO**

**g) Comentário único**

*Entendemos que uma rede governamental de dados, que se presta a transmissão de dados corporativos para administração, educação, videoconferências, vigilância e transmissões dos mais diversos fins, e ainda com uso simultâneo de internet aos diversos interesses, não pode prescindir de uma banda mínima de 10 Mbps, nos seus menores sites. Lembremos que as novas plataformas de aplicativos, tão em moda e em uso crescente, exigem redes rápidas e com sobra de banda como requisitos mínimos a um bom funcionamento de sistemas.*

**RESPOSTA: Do ponto de vista de provedor de TIC do Estado do RJ, não podemos forçar aos órgãos e secretarias a utilizarem banda mínima de 10Mbps, por exemplo, em seus circuitos devidos aos custos do ccto. Assim sendo, há necessidade de continuarmos atendendo a demanda de cctos de baixa velocidade que justifiquem suas necessidades. Os demais, terão como banda mínima 4MB.**